











# QUINTA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 08 de Abril de 2024

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica o Edital** de Chamamento Público N° 49/2024 - Rede Estadual De Pontos E Pontões De Cultura De Santa Catarina - SC - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA PNAB SC - 2024.

Processo FCC 00003348/2024

#### Onde se lê:

2.5 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada na Plataforma em campo específico em momento oportuno.

#### Leia-se:

2.5 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas **não** terá retenção na fonte do valor do Imposto de Renda, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada na Plataforma em campo específico em momento oportuno.

#### Onde se lê:

#### **ANEXO V**

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

#### Leia-se:













#### **ANEXO V**

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas **não** terá retenção na fonte do valor do Imposto de Renda, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

## QUARTA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** Anexo XV do Edital de Chamamento Público N° 49/2024 - Rede Estadual De Pontos E Pontões De Cultura De Santa Catarina - SC - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA PNAB SC - 2024.

Processo FCC 00003348/2024

#### Onde se lê:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>13/01/2025</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/03/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>22/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>25/03/2025</b>
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	01/04/2025
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 02/04/2025 até as 23h59m do dia 08/04/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	14/04/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 15/04/2025 até as 23h59m do dia 18/04/2025













Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/04/2025
Resultado final	28/04/2025
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 29/04/2025 até as 23h59m do dia 04/05/2025

### Leia-se:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>13/01/2025</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/03/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 22/03/2025 até as 23h59m do dia 25/03/2025
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	01/04/2025
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 12h00m do dia 02/04/2025 até as 23h59m do dia 08/04/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	14/04/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 15/04/2025 até as 23h59m do dia 18/04/2025
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/04/2025
Resultado final	28/04/2025













Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X) entre 00h01m do dia 29/04/2025 até as 23h59m do dia 04/05/2025

Esta publicação tem efeito retroativo a 01/04/2025









MINISTÉRIO DA CULTURA



## FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

## TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** Anexo XV do Edital de Chamamento Público N° 49/2024 - Rede Estadual De Pontos E Pontões De Cultura De Santa Catarina - SC - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA PNAB SC - 2024. Processo FCC 00003348/2024

#### Onde se lê:

FASE	PERÍODO				
Período de inscrição	entre 00h01m do dia 26/10/2024 até as 23h59m do dia 13/01/2025				
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	10/03/2025				
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 11/03/2025 até as 23h59m do dia 13/03/2025				
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	20/03/2025				
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 21/03/2025 até as 23h59m do dia 03/04/2025				
Resultado da Etapa de Habilitação	13/04/2025				
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 14/04/2025 até as 23h59m do dia 18/04/2025				
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/04/2025				
Resultado final	28/04/2025				
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 29/04/2025 até as 23h59m do dia 04/05/2025				

#### Leia-se:













FASE	PERÍODO			
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>13/01/2025</b>			
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/03/2025			
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>22/03/2025</b> até as 23h59m do dia <b>25/03/2025</b>			
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	01/04/2025			
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 02/04/2025 até as 23h59m do dia 08/04/2025			
Resultado da Etapa de Habilitação	14/04/2025			
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 15/04/2025 até as 23h59m do dia 18/04/2025			
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/04/2025			
Resultado final	28/04/2025			
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 29/04/2025 até as 23h59m do dia 04/05/2025			













## FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

## SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### 06 de fevereiro de 2025

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** Anexo XV do Edital de Chamamento Público N° 49/2024 - Rede Estadual De Pontos E Pontões De Cultura De Santa Catarina - SC - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA PNAB SC - 2024.

Processo FCC 00003348/2024

#### Onde se lê:

FASE	PERÍODO		
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>13/01/2025</b>		
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	até as 23h59m do dia <b>10/02/2025</b>		
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 11/02/2025 até as 23h59m do dia 13/02/2025		
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	20/02/2025		
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 21/02/2025 até 23h59m do dia 03/03/2025		
Resultado da Etapa de Habilitação	13/03/2025		
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 14/03/2025 até as 23h59m do dia 18/03/2025		
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/03/2025		
Resultado final	28/03/2025		
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 29/03/2025 até as 23h59m do dia 04/04/2025		













## Leia-se:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>13/01/2025</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	até as 23h59m do dia <b>10/03/2025</b>
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 11/03/2025 até as 23h59m do dia 13/03/2025
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	20/03/2025
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 21/03/2025 até as 23h59m dia 03/04/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	13/04/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 14/04/2025 até as 23h59m dia 18/04/2025
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/04/2025
Resultado final	28/04/2025
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 29/04/2025 até as 23h59m dia 04/05/2025













## FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Fundação Catarinense de Cultura retifica o Edital de Chamamento Público N° 49/2024 - Rede Estadual De Pontos E Pontões De Cultura De Santa Catarina - SC - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA PNAB SC - 2024

Processo FCC 00003348/2024

#### Onde se lê:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00h01m de 26/10/2024 a 23h59m de 01/12/2024, por meio da plataforma de inscrições. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

#### Leia-se:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00h01m de 26/10/2024 a 23h59m de 13/01/2025, por meio da plataforma de inscrições. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

#### Onde se lê:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>01/12/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	até as 23h59m do dia <b>06/01/2025</b>
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>07/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	15/01/2025
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 16/01/2025 até as 23h59m do dia 26/01/2025













Resultado da Etapa de Habilitação	06/02/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 07/02/2025 até as 23h59m do dia 11/02/2025
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	17/02/2025
Resultado final	21/02/2025
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 22/02/2025 até as 23h59m do dia 28/02/2025

#### Leia-se:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>13/01/2025</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	até as 23h59m do dia <b>10/02/2025</b>
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 11/02/2025 até as 23h59m do dia 13/02/2025
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	20/02/2025
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 21/02/2025 até as 23h59m do dia 03/03/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	13/03/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 14/03/2025 até as 23h59m do dia 18/03/2025
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	24/03/2025
Resultado final	28/03/2025
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 29/03/2025 até as 23h59m do dia 04/04/2025













## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2024**

REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA - SC

#### Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5600, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital de Chamamento Público Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024 para o desenvolvimento da "REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

#### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) sem fins lucrativos, e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

#### 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades













culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao estado de Santa Catarina por meio da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para a premiação de 110 entidades e/ou coletivos, dividido entre as classes I Coletivos Informais e Classe II Entidades com Constituição jurídica, nos valores de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) cada prêmio respectivamente, segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a Política Nacional Cultura Viva que poderá ser suplementada conforme previsto no Art. 08 Lei 14399/2022), ou ainda remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da PNCV.
- 2.2 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no Art 8º § 4 da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, Art 11 do Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023.
- 2.3 Os recursos serão distribuídos conforme tabela a seguir:

EDITAL Prêmio Pontos e Pontões de Cultura					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSES REGIÕES VALOR VAGAS TOTAL DO RECURSO					
Coletivos informais (sem CNPJ)	I	24 (Imediatas)	30.000,00	32	960.000,00
Entidades com constituição jurídica					
(CNPJ) sem fins lucrativos	П	24 (Imediatas)	60.000,00	32	1.920.000,00
NEGROS (25%)					
Coletivos informais (sem CNPJ)	I	7 (Intermediárias)	30.000,00	14	420.000,00













Entidades com constituição jurídica					
(CNPJ) sem fins lucrativos	II	7 (Intermediárias)	60.000,00	14	840.000,00
		INDÍGENAS (10	%)		
Coletivos informais (sem CNPJ)	-	7 (Intermediárias)	30.000,00	6	180.000,00
Entidades com constituição jurídica					
(CNPJ) sem fins lucrativos	II	7 (Intermediárias)	60.000,00	6	360.000,00
		PcDs (5%)			
Coletivos informais (sem CNPJ)	I	7 (Intermediárias)	30.000,00	3	90.000,00
Entidades com constituição jurídica					
(CNPJ) sem fins lucrativos	Ш	7 (Intermediárias)	60.000,00	3	180.000,00
TOTAL				110	4.950.000,00

### 2.3.1 Para a ampla concorrência as vagas serão distribuídas conforme:

- a) Primeiramente serão contempladas 24 propostas, uma em cada região imediata, em cada classe. As 08 (oito) vagas restantes serão distribuídas entre as maiores notas, sem repetir a região.
- 2.3.2 As vagas destinadas as cotas para negros (pretos e pardos) serão distribuídas conforme:
- a) Serão contempladas 14 (catorze) propostas em cada classe, sendo 02 (duas) em cada região intermediária, considerando as maiores notas.
- 2.3.3 As vagas destinadas às cotas para indígenas serão distribuídas conforme:
- a) Serão contempladas 06 (seis) propostas em cada classe, distribuídas entre as regiões intermediárias, sem repetir as regiões, considerando as maiores notas.
- 2.3.4 As vagas destinadas às cotas para PCDs serão distribuídas conforme:
- a) Serão contempladas 03 (três) propostas em cada classe, distribuídas nas regiões intermediárias, sem repetir as regiões, considerando as maiores notas.

Parágrafo Único - Se não existirem classificados para determinada cota, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas, considerando as maiores notas. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

- 2.4 Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos, a FCC poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) classes(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação.
- 2.5 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas **não** terá retenção na fonte do valor do Imposto de Renda, sendo o valor líquido a ser













depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada na Plataforma em campo específico em momento oportuno.

- 2.6. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.7 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura.
- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
  - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (ANEXO II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar pontuações extras), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
  - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela FCC na <u>Plataforma Cultura Viva</u>. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Avaliação).
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade proponente não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.













- 3.6 A FCC enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da FCC, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste edital:
- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
  - I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
  - II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
  - II. instituições privadas com fins lucrativos;
  - III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
  - IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);













- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
  - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- XI. É vedada a participação de proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade junto à FCC;
- XII. É vedada a participação de entidades culturais e coletivos informais não sediados ou que não tenham atuação em Santa Catarina.
- XIII. É vedado o recebimento de dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses,













ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014.

XIV. Pessoa jurídica cujo representante legal esteja concorrendo a cargo eletivo nas eleições de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Parágrafo Segundo: A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00h01m de 26/10/2024 a 23h59m de 01/12/2024, por meio da plataforma de inscrições. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
  - I. Declarações gerais (Anexo I)
  - II. Roteiro para fase de avaliação (conforme Anexo IV deste edital);
  - III. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Santa Catarina, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Tabela 1 de Avaliação (ANEXO II);
  - IV. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (ANEXO V), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;













- V. Autodeclarações para cotas de negros (pretos ou pardos), indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelo constante no ANEXO VI,
- VI. Autodeclaração para fins de pontuação extra para coletivos informais e entidades com constituição jurídica ( Anexo VII)
- VII. Certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura (<u>Plataforma Cultura Viva</u>)
- 6.3 Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); e de imagem (.jpg) e os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB.
- 6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá apresentar apenas 1 (uma) inscrição. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de A.
- 6.6 A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

Parágrafo único: Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXO VI, cotas em todas as categorias deste edital para:
  - a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
  - b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
  - c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

#### 7.2 As cotas serão destinadas

 às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;













- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

#### 8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
  - 1. Etapa de Avaliação onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta













etapa será realizada por comissão de avaliação específica, designada por meio de portaria emitida pela FCC.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela FCC, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Avaliação, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de avaliação, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do ANEXO II.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no tabela 1 do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Avaliação das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Fundação Catarinense de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
  - I. tenham interesse pessoal na premiação de proponente deste Edital;
  - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
  - III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
  - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com proponentes deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam













envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro Critérios da Etapa de Avaliação do ANEXO II deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 Além da pontuação prevista no Anexo II, tabela 1, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes na tabela 2, ANEXO III. Essa pontuação só será contabilizada se a proponente ultrapassar 50 pontos na tabela 1.
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
  - I maior pontuação nos critérios previstos no ANEXO II, tabela 1 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
  - II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
  - III mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
  - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
  - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
  - III. não atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Avaliação, conforme tabela 1 ANEXO II.
- 9.11 Os resultados da Etapa de Avaliação serão divulgados na plataforma digital, disponível













no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

- 9.12 Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pela COA/CAS/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, conforme Cronograma (ANEXO XII).
- 9.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do *e-mail protocolo@fcc.sc.gov.br* até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
- 9.14 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Edital de Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.15 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.
- 9.16 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Avaliação serão publicados e divulgados ao final da etapa de Avaliação, no DOE -Diário Oficial do Estado e no site cultura.sc.gov.br.

#### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Avaliação e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE AVALIAÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dia úteis após a publicação do resultado final da etapa de avaliação, por meio da plataforma de inscrições.
  - I. para as entidades constituídas com CNPJ selecionadas:
- a. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:
- a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;













- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, <u>acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, d</u>evidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- b. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;
- c. Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
- c.1) caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- e. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede da Proponente;
- f. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede da Proponente;
- g. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];
- i. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];
- II. Para coletivos informais selecionados:
- a. Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CPF ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso]; do representante do coletivo informal indicado
- a.1) caso o documento de identificação do representante não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**, do representante do coletivo informal indicado;
- c. Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio e residência do do representante do coletivo informal indicado,













- d. Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência do representante do coletivo informal indicado;
- e. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, do representante do coletivo informal indicado;
- f. Número do PIS/PASEP, do representante do coletivo informal indicado;
- g. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

**Parágrafo único**: As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

- h. RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Informal" (ANEXO V) na Fase de Avaliação;
- 10.3 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar <u>Certidão de "nada consta"</u> ou <u>Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral</u>, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral**.
- 10.4 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
- 10.5 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo I).
- 10.6 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.7 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:













## https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.8 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
- 10.9 A qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
- 10.10 Não serão aceitas substituições de representantes de coletivos informais, para efeitos deste edital, durante o prazo em que este estiver em vigor.
- 10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
  - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
  - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
  - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.12 Os resultados da Etapa de Habilitação serão divulgados na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico *www.cultura.sc.gov.br*, contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.
- 10.13 Os recursos contra as decisões da Etapa de habilitação terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados pela CPL/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma (ANEXO XII).
- 10.14 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.
- 10.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, e o resultado final da Etapa de Habilitação serão publicados e divulgados ao final da etapa de habilitação, no DOE -Diário Oficial do Estado e no site cultura.sc.gov.br.

## 11. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO













- 11.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Política Nacional Aldir Blanc, dotações orçamentárias da FCC Fonte 2.719.229.000 sub- ação 15762 e Natureza da Despesa 33.90.31.01, do Orçamento Geral da União.
- 11.2 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente ou poupança, aberta em seu nome, sendo que pessoa jurídica receberá em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ e a pessoa física representante de coletivo informal receberá em conta vinculada ao seu CPF.
- 11.3 O pagamento do prêmio será formalizado/autorizado por nota de empenho juntamente com o Termo de Recebimento devidamente assinado (ANEXO X) no prazo estabelecido no cronograma do edital (ANEXO XII).
- 11.4 Para recebimento do prêmio é obrigatório a assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X) e o envio dos dados bancários na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO XII).
- 11.5 É da responsabilidade do premiado ser o titular da conta bancária informada na plataforma de inscrição.
- 11.6 Não serão realizados pagamentos por meio de conta digital ou conta salário.
- 11.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições. Declarações Gerais ANEXO I.
- 11.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 11.9 A FCC não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

#### 12. DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O Agente Cultural declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a FCC em situação de violação de tais













regras.

- 12.2 O Agente Cultural declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste.
- 12.3 O Agente Cultural também se compromete a manter a FCC informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.
- 12.4 O Agente Cultural somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços convenentes, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente convênio e jamais para qualquer outra finalidade.
- 12.5 O Agente Cultural se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Termo de Execução Cultural e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela FCC sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se a O Agente Cultural de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 12.6 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao Agente Cultural relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural submeterá esse pedido à apreciação da FCC, não podendo, sem instruções prévias da CONCEDENTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente convênio, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio convênio; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, o Agente Cultural informará imediatamente à FCC sobre tal pedido e suas decorrências.
- 12.7 O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto, especialmente nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- 12.8 Quando solicitada o Agente Cultural, fornecerá à FCC, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações do Agente Cultural previstas neste Termo de Execução Cultural com as leis de proteção de dados,













inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

- 12.9 O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do Agente Cultural e/ou nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- 12.10 O Agente Cultural fica obrigada a comunicar à FCC, por escrito, em até 2(dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 12.11 O Agente Cultural indenizará a FCC, em razão do não cumprimento por parte da do

Agente Cultural das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Termo de Execução Cultural, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da a FCC a esse título.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de vigência deste Edital será até 31 de dezembro de 2025.
- 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Avaliação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela COA/FCC e CPL/FCC.
- 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.













- 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FCC e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FCC e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FCC, por meio do endereço eletrônico pontosdecultura@fepese.org.br
- 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
  - ANEXO I: DECLARAÇÕES GERAIS PARA COLETIVOS INFORMAIS E ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA;
  - ANEXO II: CRITÉRIOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO;
  - ANEXO III: PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS INFORMAIS E ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA;
  - ANEXO IV: ROTEIRO PARA FASE DE AVALIAÇÃO;
  - ANEXO V: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO INFORMAL;
  - ANEXO VI: AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE COTAS DO COLETIVO OU ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA;
  - ANEXO VII: DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS INFORMAIS E ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA;
  - ANEXO VIII: LISTA DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC;
  - ANEXO IX: AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO
     E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO AO RECURSO RECEBIDO
  - ANEXO X: TERMO DE RECEBIMENTO
  - ANEXO XI: TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO INFORMAL













## ANEXO XII: CRONOGRAMA

13.13 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura













#### **ANEXO I**

DECLARAÇÕES GERAIS - COLETIVOS INFORMAIS E ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA				
A instituição/ coletivo informal			CNPJ	
A instituição/ coletivo informal, sediada no endereço				
	neste ato representada pelo(a)			
	,CPF N°			
inscrito na Classe		e:		
	•	os pelos atos normativos que regem o Avaliação e habilitação, seja na eventu		
2. Cumpro com as normas relat a Administração Pública.	ivas à saúde e segurança do trabalho	o. Não estou impedido de licitar e cont	ratar com	
3. Não me enquadro em quaiso	quer das vedações dispostas no Edita	ı		
o Governo Federal divulguem, informações e imagens referei profissionais envolvidos, para de efeitos de direito, que da uti qualquer tipo de ônus para a Federal, relativos ao pagament a publicação e divulgação dos	exibam em público e reproduzam intes ao <b>PRÊMIO PONTOS DE CULTU</b> divulgação, para fins publicitários ou lização das informações e imagens p undação Catarinense de Cultura o Go to de direitos de uso de imagem e/ou materiais poderão ser realizadas in	ultura, o Governo do Estado de Santa o nas peças gráficas ou materiais inform JRA PNAB SC - 2024, assim como as educacionais. Declaro, ainda, para todo ara as finalidades citadas acima não overno do Estado de Santa Catarina e o u direitos autorais. Estou ciente e de acinclusive em universidades, escolas, se erior, observadas as legislações vigente	nativos, as fotos dos dos os fins decorrerá o Governo cordo que eminários,	
<b>5.</b> Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.				
	enas da Lei, que o conteúdo da propo aspecto para fins de sua divulgação o	osta não fere ou é incompatível com a e publicação.	legislação	
Localdata	,/2024. Assinatura		_·	
*Não serão aceitos documentos co	om assinatura fixada como imagem, nem	ı recortada e colada.		













## ANEXO II - Tabela 1

## CRITÉRIOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO (Avaliação da atuação da entidade cultural)

	CRITÉRIOS		STRIBUIÇÃ PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não	Atende Parcialm ente	Atende Plenamen te		
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10		
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	100 pontos	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas	0	3	5		













	com a educação.			
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.		2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.













## ANEXO III - Tabela 2

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	COLETIVOS INFORMAIS E/OU ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA sediado nos seguintes locais:  I - regiões periféricas;  II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;  IIII - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;  IV - assentamentos e acampamentos;  V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;  VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;  VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;  IX - territórios quilombolas;  X - territórios indígenas;  XI - territórios rurais;  XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e  XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	5,0
В	Agente cultural referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016	2,5
С	Agente cultural sediado em município que não aderiu a PNAB em SC, ANEXO VIII (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/painel-de-dad os)	2,5
D	Agente cultural que comprove ser Ponto de Cultura certificado	2,5
ONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	12,5













## **ANEXO IV**

ROTEIRO PARA FASE DE AVALIAÇÃO				
Identificação da Proponente e classe escolhida				
Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?	<ul> <li>( ) menos de 3 anos</li> <li>( ) de 3 a 5 anos</li> <li>( ) de 6 a 10 anos</li> <li>( ) de 10 a 15 anos</li> <li>( ) mais de 15 anos</li> </ul>			
Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?	( ) SIM ( ) NÃO			
Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?	( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público ( ) Outro:			
Em quais áreas as atividades culturais são realizadas pela candidatura	<ul> <li>( ) zona urbana central</li> <li>( )zona urbana periférica</li> <li>( )zona rural</li> <li>( )regiões de fronteira</li> <li>( )área de vulnerabilidade social</li> <li>( )unidades habitacionais</li> <li>( )áreas atingidas por barragem</li> </ul>			













	( )territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
	( )comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
	( )território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
	( )regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
	( )regiões de alto índice de violência
A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?	( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) cultura e educação ( ) cultura e saúde ( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura digital ( ) cultura e direitos humanos ( ) economia criativa e solidária ( ) livro, leitura e literatura ( ) memória e patrimônio cultural ( ) cultura e meio ambiente ( ) cultura e juventude ( ) cultura, infância e adolescência ( ) agente cultura viva ( ) cultura circense ( ) outra Qual?
A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?	( ) Antropologia ( ) Arqueologia ( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Arquivo ( ) Arte de Rua ( ) Arte Digital ( ) Cultura Popular ( ) Dança ( ) Design ( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( ) Educação ( ) Meio Ambiente













	( ) Mídias Sociais ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Novas Mídias
A candidatura atua diretamente com qual público?	( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência ( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes ( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico ( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade ( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro ( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas ( ) Juventude ( ) Ribeirinhos ( ) LGBTQIA+ ( ) População Rural
Faixa etária do público atendido diretamente:	<ul> <li>( )Primeira Infância: 0 a 6 anos</li> <li>( )Crianças: 7 a 11 anos</li> <li>( )Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos</li> <li>( )Adultos: 30 a 59 anos</li> <li>( )Idosos: maior de 60 anos</li> </ul>
Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?	( ) até 50 pessoas ( ) de 51 a 100 pessoas ( ) de 101 a 200 pessoas ( ) de 201 a 400 pessoas ( ) de 401 a 600 pessoas ( ) mais de 601 pessoas
Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800	













caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)	













A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)	
As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)	
A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)	













A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)	
Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.	<ul> <li>( ) Federal</li> <li>( ) Estadual</li> <li>( ) Distrital</li> <li>( ) Municipal</li> <li>( ) Não foi selecionada</li> </ul>
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):	













### **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO INFORMAL
Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural, declaramos que, em reunião realizada em de, fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se, portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n°, como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:
1. o recebimento do prêmio em conta vinculada ao seu CPF.
Além disso, <b>DECLARAMOS</b> estar cientes de que:
<ol> <li>O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do valor do Imposto de Renda, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.</li> </ol>
<ol> <li>A FCC, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.</li> </ol>
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
<ol> <li>O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.</li> </ol>
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Localdata,/2024.
Assinatura do declarante













\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital de Prêmio Pontos de Cultura PNAB /SC 2024.

Órgão emissor:			
CPF:			
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			
Órgão emissor:			
CPF:			
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			













3.Nome:			
RG:	Órgão emissor:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			
4.Nome:			
RG:	Órgão emissor:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):			
5.Nome:			
RG:	Órgão emissor:		
Data de Nascimento: / /	CPF:		













Assinatura (eletrôr	nica, de próprio punho ou impre	essão digital):		
(Acrescentar memb	oros integrantes, conforme com	posição do Coletivo C	ultural)	
	(Local e data)	,	/	/ 2024.













## **ANEXO VI**

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE COTAS DO COLETIVO INFORMAL OU ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Eu,, portador
do CPF Nº, representante da
Instituição:
CNPJ ( se houver),
DECLARO para fins de participação no <b>Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024</b> que:
(Atenção: assinale apenas uma das alternativas abaixo):
( ) No mínimo 50 % do quadro societário é de pessoa negras;
( ) No mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras;
( ) No mínimo 50% do quadro societário é de pessoa indígenas;
( ) No mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas.
( ) No mínimo 50% do quadro societário é de Pessoa com Deficiência - PCD;
( ) No mínimo 50% da equipe é de Pessoa com Deficiência - PCD.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.
Localdata,/2024.
Assinatura
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada













#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS INFORMAIS E

ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra . \_\_\_\_, portador do CPF № representante da Instituição sob o CNPJ DECLARO para fins de participação no Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024 que a mesma é: () Agente cultural sediada em áreas de periferia (conforme Art. 15 da IN MinC 10/2023); ( ) Agente cultural referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto nº 8.750, de maio de 2016; () Agente Cultural sediada em município que não aderiu à PNAB em SC (ANEXO VIII). () Agente Cultural que comprovem ser Ponto de Cultura certificado. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. Local\_\_\_\_\_\_data, \_\_\_\_/2024.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.













# **ANEXO VIII**

Lista de municípios que não fizeram adesão a Política Nacional Aldir Blanc
Cordilheira Alta
Coronel Martins
Galvão
Lacerdópolis
Morro Grande
Ouro Verde
Presidente Nereu
Serra Alta
São Martinho













### **ANEXO IX**

# AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO **RELACIONADO AO RECURSO RECEBIDO**

Eu,					·	_,	
CPF Nº							
órgão expedidor	, na fi	unção de RE	PRESENTAI	NTE do	o coletivo i	nforn	nal ou
entidade com const	ituição jurídica	•			coletivo	ou	entidade)
DECLARO que sob as pena de Cultura PNAB SC - 2024	·	•					
Por ser verdade, assino a propode acarretar desclassificaç	•		•	•	sentação de	e decl	aração falsa
Local	data,/_	/2024					
Assinatura do declarante							
*Não serão aceitos documen	tos com assinatura i	fixada como i	magem, nei	m reco	rtada e cola	ada.	













## **ANEXO X**

TERMO DE RECEBIMENTO
Eu,, portador(a) do RG nº, CPF nº,
Representante do coletivo informal ou entidade com constituição jurídica? Marque sim ou não abaixo:
( ) NÃO
( ) SIM
(preencha os campos Razão Social e CNPJ se marcou SIM)
Razão social ou Nome do Coletivo, CNPJ (quando houver):,
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS, CASO VENHA A SER PREMIADO (A):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Recebimento a premiação referente ao <b>Edital FCC Nº 49</b> - <b>Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024,</b> que integra os recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS
- O valor a ser recebido pelo premiado será conforme as Classes descritas no item 2.3 do Edital Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024 .
- O signatário deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil, visando o pagamento por meio da conta corrente informada, necessária e destinada a receber os recursos provenientes deste edital.

Parágrafo único. As condições para o pagamento e origem dos recursos estão vinculadas ao capítulo 11













do Edital de Edital Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo envio correto dos dados bancários para recebimento do prêmio conforme subtópico 11.4.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FCC)

Efetuar o pagamento para o premiado no Edital Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Este Termo vincula-se ao Prêmio Pontos de Cultura PNAB SC - 2024 e rege-se pela Lei Federal nº 13.018 Lei Cultura Viva, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023, e de acordo com o Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. As condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção deverão ser notificadas à Controladoria Geral do Estado/SC na hipótese de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento.

Local data, / /2024.

#### Assinatura

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.













### **ANEXO XI**

# TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO INFORMAL

## Tabelas de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	<del>-</del>
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36













# **ANEXO XII CRONOGRAMA**

FASE	PERÍODO
Período de inscrição	entre 00h01m do dia <b>26/10/2024</b> até as 23h59m do dia <b>01/12/2024</b>
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	até as 23h59m do dia <b>06/01/2025</b>
Prazo para recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia <b>07/01/2025</b> até as 23h59m do dia <b>09/01/2025</b>
Divulgação do Resultado dos recursos sobre a Etapa de Avaliação	15/01/2025
Período de envio da documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 16/01/2025 até 23h59m do dia 26/01/2025
Resultado da Etapa de Habilitação	06/02/2025
Prazo para recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 07/02/2025 até 23h59m do dia 11/02/2025
Resultado dos recursos sobre a Etapa de Habilitação	17/02/2025
Resultado final	21/02/2025
Período de envio das informações bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO X)	entre 00h01m do dia 22/02/2025 até 23h59m do dia 28/02/2025